



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

### Dispensa de Licitação nº 08/2022

#### Vistos

O Chefe do Depto de Adm. Do Sistema de Saúde, Sr Fernando dos Santos, solicitou a contratação de empresa para aquisição de materiais para a Campanha de vacinação, justificando no ofício SMS S nº274/2021 que os termômetros digital máxima/mínima, caixas térmicas 16 litros, 8,5 litros, 5 litros e gelo rígido são para transporte e acondicionamento das vacinas.

Com a determinação/autorização do Exmo Sr. Prefeito, o Departamento de Compras, prosseguirá com a aquisição dos materiais para transporte e acondicionamento das vacinas, por intermédio da contratação das empresas:

- **TERMON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.155.666/0001-23**
- **LUCENA COMERCIO DE EQUIP. MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 65.944.753/0001-09**

; por dispensa de licitação fundamentada no artigo 24, inciso II da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

**DECIDO.**

Inicialmente, consta nos autos o ofício e o termo de referencia do Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa do Diretor de Compras, esclarecendo e fundamentando a necessidade da \* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS TERMÔMETROS DIGITAL MÁXIMA/MÍNIMA, CAIXAS TÉRMICAS 16 LITROS, 8,5 LITROS, 5 LITROS E GELO RÍGIDO SÃO PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DAS VACINAS.**

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiara - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);*


Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de se contratar para comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos.

Nessas condições, o Exmo Sr. Prefeito o faz AUTORIZAR a dispensa de licitação para a

*\* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS TERMÔMETROS DIGITAL MÁXIMA/MÍNIMA, CAIXAS TÉRMICAS 16 LITROS, 8,5 LITROS, 5 LITROS E GELO RÍGIDO SÃO PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DAS VACINAS.*

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaiara/SP, 09 de março de 2022.

  
Antônio Manoel da Silva Junior  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 NO ARTIGO 24 INCISO IV E SUAS ALTERAÇÕES, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS TERMÔMETROS DIGITAL MÁXIMA/MÍNIMA, CAIXAS TÉRMICAS 16 LITROS, 8,5 LITROS, 5 LITROS E GELO RÍGIDO SÃO PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DAS VACINAS.

Cuida-se do presente processo para contratação de empresa para aquisição dos termômetros digital máxima/mínima, caixas térmicas 16 litros, 8,5 litros, 5 litros e gelo rígido que serão utilizados para transporte e acondicionamento das vacinas na Campanha de Vacinação, circunstâncias que ensejam, por si só, a dispensa de licitação, no valor total de R\$10.074,77(dez mil setenta e quatro reais e setenta e sete centavos); com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO/RELIBERO por determinação do Exmo Senhor Prefeito que opinou pela possibilidade da contratação das empresas:

- **TERMON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.155.666/0001-23, no valor de R\$7.677,77(sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos);
- **LUCENA COMERCIO DE EQUIP. MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 65.944.753/0001-09, no valor de R\$ 2.370,00(dois mil, trezentos e setenta reais); por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação anexa ao Processo nº 12/2022, Dispensa de Licitação nº 08/2022.

Assim deliberei considerando o ofício da Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa do Diretor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guairá/SP, 09 de março de 2022.

  
Antônio Manoel da Silva Junior  
Prefeito Municipal